

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao município de Formiga do cadastro para a vacinação contra a Covid-19 de trabalhadores da área de saúde, sob as penas da Lei, que eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registro no conselho profissional (se houver) nº \_\_\_\_\_, sou trabalhador de saúde exercendo a função de \_\_\_\_\_ e encontro-me em pleno exercício das minhas atividades na(o) \_\_\_\_\_, sediada neste município, por meio da empresa/cooperativa \_\_\_\_\_.

Declaro estar em atividade no estabelecimento acima referido e ainda ter ciência que a existência de vínculo com estabelecimentos de saúde do município é condição para o recebimento de vacina contra a Covid-19.

Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que tenho conhecimento que neste momento somente os trabalhadores de saúde na ativa podem ser vacinados por serem grupo prioritário definido pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.<sup>1</sup>

Declaro ainda ter ciência que esta declaração será entregue à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga para comprovação de que sou trabalhador de saúde e avaliação do enquadramento no público-alvo definido para recebimento da vacina contra a Covid-19. Também estou ciente de que a qualquer momento poderão ser solicitadas outras formas de comprovação e que em caso de declarações falsas posso ser responsabilizado.

Declaro que os dados deste formulário e as informações nele contidas são verdadeiras e que estou sujeito às penalidades legais por qualquer dado inverídico.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Formiga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

<sup>1</sup> Conforme a 5ª edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, disponível em [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/23/planovacinaocovid\\_ed5\\_15-mar-2021\\_v2.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/23/planovacinaocovid_ed5_15-mar-2021_v2.pdf), na estratégia de vacinação dos trabalhadores da saúde “será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde”.

\_\_\_\_\_, sediado neste município e cadastrado no CNES sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, devidamente representado por \_\_\_\_\_, declara através da presente, para os devidos fins de comprovação da vacinação contra a Covid-19, que \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, trabalha no estabelecimento de saúde supra mencionado e encontra-se em pleno exercício das suas funções até a presente data, exercendo a função de \_\_\_\_\_.

Declaro ser verdadeira a confirmação de vínculo do trabalhador no estabelecimento de saúde da qual sou responsável e que estou sujeito às penalidades legais em caso de fraude na confirmação.

Confirmo a declaração de vínculo do trabalhador de saúde.

Formiga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Estabelecimento de Saúde

## **REQUISITOS:**

O trabalhador de saúde, para receber a 1ª dose da vacina contra a Covid-19 dessa fase, deve cumprir os seguintes requisitos:

- ser trabalhador de saúde em atividade em estabelecimentos de saúde de Formiga;
- ter preenchido o cadastro para a vacinação de trabalhadores da saúde, de forma válida;
- não ter recebido vacina contra a Covid-19;
- não ter recebido qualquer outra vacina nos últimos 15 dias;
- não ter tido COVID com início de sintomas nos últimos 30 dias.

## **COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO ATIVA COMO TRABALHADOR DE SAÚDE:**

O trabalhador de saúde precisa apresentar no dia da vacinação, cumulativamente:

- 1- Documento de identificação com foto;
- 2 - Registro no conselho profissional (para profissionais de saúde);
- 3 - Documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com serviço de saúde localizado em Formiga por meio da apresentação de:
  - 3.1 - Comprovante de pagamento (contracheque) emitido nos últimos 3 meses; ou
  - 3.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com especificação da função; ou
  - 3.3 - Contrato de trabalho; ou
  - 3.4 - Relatório do CNES; ou
  - 3.5 - Declaração de Imposto sobre a Renda - Pessoa Física 2020 – ano-calendário 2019 ou 2021 – ano-calendário 2020, com a identificação da ocupação principal declarada; ou
  - 3.6 - Declaração de vinculação ativa como trabalhador de saúde emitida pelo serviço de saúde.

Conforme estabelecido na **5ª edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**, na estratégia de vacinação dos trabalhadores da saúde “será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde”.

Salienta-se que todos os documentos e declarações apresentados são de total responsabilidade do trabalhador e de quem os emitiu e, comprovada a falsidade destes, os responsáveis responderão civil e penalmente por seus atos.

## **TRABALHADOR DE SAÚDE:**

São considerados trabalhadores da saúde: os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais.

Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros).

Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

#### **CATEGORIAS:**

**Assistencial** - Acadêmico e estudante da área técnica em saúde fazendo estágio em unidade de saúde, Agentes comunitários de saúde, Agente de combate às endemias, Agente funerário, Assistente social, Auxiliar e técnico de saúde, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Coveiro, Doula/parteira, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geriatra, Instrumentador, Maqueiro/gesseiro, Médico alergista e imunologista, Médico anesthesiologista, Médico cardiologista, Médico cirurgião, Médico clínico geral, Médico dermatologista, Médico do IML, Médico do trabalho, Médico endocrinologista, Médico endoscopista, Médico gastroenterologista, Médico ginecologista e obstetra, Médico hematologista, Médico infectologista, Médico intensivista, Médico nefrologista, Médico nutrólogo, Médico oftalmologista, Médico oncologista, Médico ortopedista, Médico otorrinolaringologista, Médico patologista, Médico pediatra, Médico pneumologista, Médico psiquiatra, Médico reumatologista, Médico ultrassonografista, Médico veterinário, Médico (demais especialidades), Nutricionista, Odontólogo, Paramédico (socorrista), Profissional da vigilância em saúde, Profissional de educação

física, Profissional de saúde com atuação em cuidado domiciliar (cuidadores de idosos e de acamados), Psicólogo, Químico, Técnico/auxiliar de enfermagem, Técnico em radiologia, Técnico/auxiliar de saúde (outros), Terapeuta ocupacional e outros.

**Apoio** - Auxiliar/técnico de manutenção, Auxiliar de serviços gerais, Camareiro/funcionário de rouparia, Cozinheiro e auxiliares, Engenheiro, Físico, Funcionário de lavanderia, Limpeza e manutenção predial, Motorista, Pintor/eletricista/bombeiro hidráulico, Recepcionista, Segurança/porteiro e outros.

**Administrativo** - Pessoal administrativo (ex: analista, técnico, auxiliar das áreas de TI, comunicação, jurídico, compras, financeiro e outros), Diretor/presidente/gerente/coordenador, Encarregado/supervisor de limpeza.

#### **TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:**

- Ambulatório/clínica de especialidades
- Clínica hematológica
- Clínica odontológica
- Clínica oncológica
- Consultório
- Farmácia/drogaria
- Hospital geral e de especialidades
- IML
- Laboratório de análises clínicas
- Laboratório de anatomia patológica
- Operadora de plano de saúde
- Secretaria Estadual de Saúde
- Secretaria Municipal de Saúde
- Serviço de atenção domiciliar
- Serviço de diagnóstico por imagem
- Serviço de terapia renal substitutiva
- Serviço funerário
- Unidades de perícia médica.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS

Brasília, 12 de março de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde  
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS  
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS  
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: **Retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.**

Senhor(a) Presidente,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), vem por meio deste **RETIFICAR o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, na forma que se segue:

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.

Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

2. Ratifica-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a população brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas.

3. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e e-mail [cgpni@saude.gov.br](mailto:cgpni@saude.gov.br).

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Secretário  
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 12/03/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019530587** e o código CRC **64BC012D**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br